
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 008

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 008-GAB/CMGM/12, de 28 de dezembro de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferida pelo art. 16 do Regimento Interno da Casa, baixa a seguinte:

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do art. 21, da Lei Complementar nº. 101/2000, do qual, visa impedir que, em fim de mandato, o governante pratique atos que aumentem o total de despesa com pessoal, comprometendo o orçamento subsequente ou até mesmo superado o limite imposto pela lei, deixando para o sucessor a obrigação de adotar as medidas cabíveis para alcançar o ajuste;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna da Casa, tem por finalidade o assessoramento ao Presidente da Câmara no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normas administrativas;

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Revogam-se os atos praticados no Projeto de Resolução Legislativa nº. 007/12, que “altera e extingue os cargos comissionados e função gratificada da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim – RO, 28 de dezembro de 2012.

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:AE75E2DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/12/2012. Edição 0852

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>